



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III N°: 517

EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N 3951/2013

DECRETO N° 3951/2013, 19 de março de 2013.

Aprova o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 3927/2013, Decreto Estadual nº 6231/2012 e a Resolução Normativa nº 14/2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, doravante denominada **5ª Conferência Municipal das Cidades**, em anexo, constituindo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 19 de março de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada na Sala de Reuniões do Salão Paroquial, situada na Rua Curitiba, nº1000 – Centro, no dia 28 de maio de 2013 sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Céu Azul e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 5ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades”.

Parágrafo único - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já”**.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III N^o: 517 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Luis Basso e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Vice-Prefeito Sr. João Canfrides Betto.

Art. 8º A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo único - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 12 (doze) titulares representantes dos segmentos detalhados no artigo 20 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

Art. 9º Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV - elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

V - definir número de participantes e forma de participação;

VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10. Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.11. A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 50 (cinquenta) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 40%;

II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 27%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8%; e

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 5%

§ 1º- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III Nº: 517 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14. A 5ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 05 delegados(as) e respectivos suplentes para a 4ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16. Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 5º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
Coordenadora Executiva Margarida Casalli Betto	Poder Público	Secretaria de Planejamento	
Coordenador Adjunto Mario Simoni Picoli	Poder Público	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Secretária Executiva Marinês Dal-Piva Stringari	Poder Público	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Roseli Rosso Stadler	Poder Público	Secretaria Municipal de Educação	
Artemio Bassoto	Poder Público	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Telmo da Silva Cardoso	Poder Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores	
Paulo Sérgio de Oliveira	Sociedade Civil	Associação dos Universitários de Céu Azul	
Domingos Timbola	Sociedade Civil	Associação de moradores do Bairro Iguazu	
Frei Luiz Antonio Cerioli	Sociedade Civil	Conselho Municipal de Saúde	
Rosicléia Michaelsen	Sociedade Civil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Flávio de Moraes Vilela	Sociedade Civil	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater	
Marcos Lonzel Machado	Sociedade Civil	Associação Comercial e Industrial de Céu Azul - ACICA	

ANEXO II

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELEGADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE		MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
Céu Azul	11.032	5	1	1	1		2		

Céu Azul, 19 de março de 2013.

DECRETO N 3952/2013

DECRETO Nº 3952/2013, 20 de março de 2013.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente. Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por KARENINE LOOF, AC SERASA RFB. Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil 0D1A94A7F54992BEC494A2E84504B9C3F992A68A



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III N°: 517

EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1310/2013, até a importância de R\$ **4.000,00** (quatro mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100081.121000 - Funasa - Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico.
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica – 000.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100082.084000 - Manutenção da Saúde - Recursos Livres
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 000-239....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de março 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3953/2013

DECRETO Nº 3953/2013, 20 de março de 2013.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1311/2013, até a importância de R\$ **104.142,65** (cento e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)
05.40 - Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS
0824400102.093000 - PBF - Piso Básico Fixo (Cras)
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 33795.....R\$ 14.663,54
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc. - P.Jurídica – 33795.....R\$ 20.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)
05.60 - Fundo M.dos Dir.da Criança e Adol. FMDCA
0824400102.088000 - Programa do Projoven Adolescente

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 33791.....R\$ 18.202,23
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100081.121000 - Funasa - Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico.
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.- P. Jurídica – 33341.....R\$ 51.276,88
TOTAL.....R\$ 104.142,65

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33795 – Piso Básico Fixo - CRAS – SuperávitR\$ 34.663,54
Fonte nº33791–Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Ex. Anterior.R\$ 18.202,23
Fonte nº 33341 – Plano Municipal de Saneamento Básico- Ex. Anterior.R\$ 51.276,88

TOTAL.....R\$ 104.142,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de março de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3954/2013

DECRETO Nº 3954/2013, 20 de março de 2013.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1312/2013, até a importância de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde
1030100081.121000 - Funasa - Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico.
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica – 31341.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31341 - Plano Municipal de Saneamento Básico – do Exerc...R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de março 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III Nº: 517

EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 045/2013

PORTARIA Nº 045/2013, 18 de março de 2013.

Concede licença de dois anos à servidora estatutária, para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido da requerente protocolado sob nº 044/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de março de 2013, à servidora ROSELY DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, Nível 9, Matrícula Funcional 1528/8, de conformidade com o Artigo 157 da Lei nº 617/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 18 de março de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1309/2013

LEI Nº 1309/2013, 20 de março de 2013.

DISPÕE SOBRE A 56ª ALTERAÇÃO LEGAL PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 914/2009, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2010 A 2013, E 3ª ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI Nº 1264/12 PARA O EXERCÍCIO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 56ª Alteração Legal nas metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, e 3ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, compreendendo:

- Abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de adequar os gastos a serem custeados com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores às fontes de recursos instituídas pela Instrução Técnica TCE/PR nº 20/2003 do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de adequar os gastos a serem custeados com recursos provenientes do Convênio celebrado com a Funasa com o objeto para a Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de março de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1310/2013

LEI Nº 1310/2013, 20 de março de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
 06.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.121000 - Funasa - Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico.
 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 000.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
 06.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.084000 - Manutenção da Saúde - Recursos Livres
 3.3.90.47.00.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 000 - 239..R\$ 4.000,00
 TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de março 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III Nº: 517 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1311/2013

LEI Nº 1311/2013, 20 de março de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **104.142,65** (cento e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.40 - Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS	
0824400102.093000 - PBF - Piso Básico Fixo (Cras)	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 33795.....R\$	14.663,54
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc. - P.Jurídica – 33795.....R\$	20.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.60 - Fundo M.dos Dir.da Criança e Adol. FMDCA	
0824400102.088000 - Programa do Projoven Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 33791.....R\$	18.202,23
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100081.121000 - Funasa - Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico.	
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.- P. Jurídica – 33341.....R\$	51.276,88
TOTAL.....R\$	104.142,65

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33795 – Piso Básico Fixo - CRAS – Superávit	R\$ 34.663,54
Fonte nº 33791–Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Ex.Anterior.R\$	18.202,23
Fonte nº 33341 – Plano Municipal de Saneamento Básico - Ex. Anterior.R\$	51.276,88
TOTAL.....R\$	104.142,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de março de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1312/2013

LEI Nº 1312/2013, 20 de março de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100081.121000 - Funasa - Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico.	
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica – 31341.....R\$	50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31341 - Plano Municipal de Saneamento Básico – do Exerc...R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de março 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3955/2013

DECRETO Nº 3955/2013, 21 de março de 2013.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Declara **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais, no dia **28 de março de 2013 – (quinta-feira), no período da tarde.**

Parágrafo único. Nessa mesma data, no período da manhã, as repartições municipais estarão fechadas para atendimento ao público, com atividades de treinamento aos servidores.

Art. 2º Para estas datas, serão organizadas escalas especiais para atendimento dos serviços essenciais, tais como: saúde e saneamento (coleta de lixo).

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 21 de março de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III N°: 517

EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2013 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 05 de abril de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando o **Registro de preço de combustível Óleo Diesel para uso na frota de máquinas e caminhões da Administração Municipal, para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, tendo como quantidade estima de consumo o equivalente a 200.000 litros**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 20 de março de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

COMUNICADO

REF. PREGÃO Nº 17/2013 – Forma Presencial

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento dos serviços de exames laboratoriais, objeto do Pregão nº. 17/2013, que, **FICA MARCADA PARA O DIA 26 DE MARÇO DE 2013 AS 14:00 HORAS**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Céu Azul, 21 de março de 2013.

Dary L. Stocco
Pregoeiro

EXTRATO

CONTRATO Nº 18/2013 de 18/03/2013 – Ref. Convite nº 6/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): BRASAGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de análises de parâmetros microbiológicos para monitorar a qualidade da água e seu padrão de potabilidade para o consumo humano, conforme Portaria nº. 2914/2011 - MS/GM.
VALOR: R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039999900	3198	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, P.JURÍDICA
--------------	------	--

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e RENATO EMÍLIO NOTARI

EXTRATO

CONTRATO Nº 19/2013 de 19/03/2013 – Ref. Pregão nº 18/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADA: CHIAPETTI AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo camioneta, capacidade cinco passageiros, combustível diesel, Ano/Modelo 2012/2013 Amarok 4 x 4 Highline 2.0 TDI Bi-Turbo Automática, para compor a frota da Administração Municipal.
VALOR: R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 18/03/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052520000	3365	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
--------------	------	------------------------------

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e SALETE CHIAPETTI

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 20/2013**, que tem por objeto (Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de alimentação acondicionada em recipiente de alumínio - marmitex, para servidores municipais durante a execução de serviços que não possuem interrupção para almoço (a vigência do registro de preços será por 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
LANCHONETE E RESTAURANTE BORGHELOT LTDA	02.648.960/0001-98	9.450,00
CEZAR LUIZ DA SILVA RESTAURANTE	12.859.903/0001-01	24.465,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 33.915,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 20/03/2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos no Chamamento Público nº 1/2013, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o respectivo processo que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em favor dos produtores abaixo relacionados, tudo conforme o constante no processo.

Nome da Proponente (grupo formal) LTDA - ME	CNPJ	DAP	Valor do Projeto de Venda
COOPRAFA – Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar	12.829.606/0001-13	SDW1282960600010607110257	45.946,30

Céu Azul, 21 de março de 2013

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III N°: 517 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: Convite nº 08/2013 – M.C.A.

A comissão de licitação constituída pelos Senhores Jonimar Jung, Sandra Aparecida Gedoz Portela e Victor H. de A. Pizarro, comunicam aos interessados no fornecimento dos objetos da licitação Convite nº: 08/2013 – M.C.A., que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decide classificar da seguinte forma:

Item nº. 01

Proponente	CNPJ	Classificação no Item	Valor Total R\$
Gráfica Parizotto Ltda	06.116.018/0001-30	1º	5.990,00
Paulo Fernando Sima - Destaque	85.477.578/0001-96	2º	6.000,00

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis contados da data deste relatório, em conformidade com a Lei 8666/93.

Céu Azul, 21 de Março de 2013.

Comissão de Licitação: _____
Jonimar Jung Sandra Apª. Gedoz Portela Victor H. de A. Pizarro

encontram-se na documentação de cadastro de fornecedor da empresa Claisa M. S. Soares & Cia Ltda expedido sob nº. 42/2012 datado do dia 28 de maio de 2012. Assim em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Artigo 32 da Lei 8.666/93, atende as condições estabelecidas.

Diante da constatação da autenticidade da terceira alteração do contrato social, bem como diante da existência de cadastro de fornecedor junto à Administração Municipal, entende-se que a proponente Claisa M. S. Soares & Cia Ltda cumpriu com as condições de habilitação solicitadas no edital estando assim habilitada.

- Fica marcada a abertura dos envelopes nº. 2 proposta de preços para o dia **26/03/2013 as 09:30 Horas**.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste relatório, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Céu Azul, 21 de março de 2013.

Comissão de Licitação: _____
Dary Luís Stocco Gabriela Miotto Daroda Nilce Tomazini

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

REF.: Convite nº. 7/2013 – M.C.A

A comissão de licitação constituída pelos Senhores: Dary Luís Stocco, Gabriela Miotto Daroda e Nilce Tomazini, comunicam aos interessados no fornecimento do objeto **Aquisição de equipamentos e ferramentas (lanterna, cones, bomba costa e outras ferramentas) para uso pela equipe da defesa civil do Município**, da licitação Convite nº. 7/2013 – M.C.A., que, após a análise e verificação da documentação apresentada, habilita ou inabilita da seguinte forma os respectivos proponentes:

Proponente	CNPJ	Habilitada / Inabilitada
R.F. Fernandes & L. S. Fernandes – ME,	02.985.403/0001-62	Habilitada
Claisa M. S. Soares & Cia Ltda	07.886.420/0001-66	Habilitada

- Considerando os apontamentos da Empresa R.F. Fernandes & L. S. Fernandes – ME, referente à habilitação da empresa Claisa M. S. Soares & Cia Ltda – Me, registrada na ata da sessão pública; a comissão de licitação conforme Parágrafo Terceiro do Art. 43 da Lei 8666/93 instruiu procedimento de diligência constando que:

A cópia da terceira alteração do contrato social, apresentando no envelope de habilitação da empresa Claisa M. S. Soares & Cia Ltda é autêntico, sendo assim considerado válido. Autenticidade constatada pela apresentação do original para conferência pela comissão;

O contrato social, a primeira e a segunda alteração, bem como a identificação da atividade da empresa



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente. Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por **KARENINE LOOF**. AC SERASA RFB. Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
0D1A94A7F54992BEC494A2E84504B9C3F992A68A



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III N°: 517 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXOS LEI 1309/2013

Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 010

Data:
21/02/2013

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação	Receitas Previstas									
	2010		2011		2012		2013		Total	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO D	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.1.01.02.00	CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
1.7.6.1.01.02.02	Plano Municipal de Saneamento Básico	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
Total de receitas		-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
Total Líquido das Receitas		-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00
Total Geral		-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00

ENEDIR WICHOSKI

JAIME LUIS BASSO

TC CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente. Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por KARENINE LOOF, AC SERASA RFB. Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil 0D1A94A7F54992BEC494A2E84504B9C3F992A68A



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III N°: 517 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXOS LEI 1309/2013

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores				
		2010	2011	2012	2013	Total
05-Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)						
05.40-Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS						
8-Assistência Social						
244-Assistência Comunitária						
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2.093.000-PBF - Piso Básico Fixo (Cras)	TOTAL	-	80.630,42	124.662,87	103.953,54	309.246,83
	VALOR PRÓPRIO	-	80.630,42	-	-	80.630,42
	VALOR VINCULADO	-	-	124.662,87	103.953,54	228.616,41
05.60-Fundo M.dos Dir.da Criança e Adol. FMDCA						
8-Assistência Social						
244-Assistência Comunitária						
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2.088.000-Programa do Projoven Adolescente	TOTAL	-	92.967,45	120.681,19	114.611,05	328.259,69
	VALOR PRÓPRIO	-	92.967,45	-	-	92.967,45
	VALOR VINCULADO	-	-	120.681,19	114.611,05	235.292,24
06-Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul						
06.20-Departamento de Saúde						
10-Saúde						
301-Atenção Básica						
8-SAUDE PARA TODOS						
1.121.000-Funasa - Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico.	TOTAL	-	-	103.500,00	105.276,88	208.776,88
	VALOR PRÓPRIO	-	-	-	4.000,00	4.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-	103.500,00	101.276,88	204.776,88
2.084.000-Manut. da Saude - Recursos Livres	TOTAL	-	-	156.181,75	188.553,27	344.735,02
	VALOR PRÓPRIO	-	-	146.659,87	164.121,38	310.781,25
	VALOR VINCULADO	-	-	9.521,88	24.431,89	33.953,77
	TOTAL DO PPA	-	173.597,87	505.025,81	512.394,74	1.191.018,42

ENEDIR WICHOSKI

JAIME LUIS BASSO

TC CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente. Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por **KARENINE LOOF**, AC SERASA RFB. Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
0D1A94A7F54992BEC494A2E84504B9C3F992A68A



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 21/03/2013

ANO: III N°: 517 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXOS LEI 1309/2013

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2013	Total
05-Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)			
05.40-Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS			
8-Assistência Social			
244-Assistência Comunitária			
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.093.000-PBF - Piso Básico Fixo (Cras)	TOTAL	103.953,54	103.953,54
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	103.953,54	103.953,54
05.60-Fundo M.dos Dir.da Criança e Adol. FMDCA			
8-Assistência Social			
244-Assistência Comunitária			
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.088.000-Programa do Projoven Adolescente	TOTAL	114.611,05	114.611,05
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	114.611,05	114.611,05
06-Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul			
06.20-Departamento de Saúde			
10-Saúde			
301-Atenção Básica			
8-SAUDE PARA TODOS			
1.121.000-Funasa - Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico.	TOTAL	105.276,88	105.276,88
	VALOR PRÓPRIO	4.000,00	4.000,00
	VALOR VINCULADO	101.276,88	101.276,88
2.084.000-Manut. da Saude - Recursos Livres	TOTAL	188.553,27	188.553,27
	VALOR PRÓPRIO	164.121,38	164.121,38
	VALOR VINCULADO	24.431,89	24.431,89
TOTAL DA LDO		512.394,74	512.394,74

ENEDIR WICHOSKI

JAIME LUIS BASSO

TC CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente. Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por KARENINE LOOF, AC SERASA RFB. Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil 0D1A94A7F54992BEC494A2E84504B9C3F992A68A